



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaequape@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023- PROCESSO N.º 020/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor preço por item

O SAAE DE GUAPÉ/MG, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito no Item 1 deste Edital. Os envelopes contendo “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, no Departamento de Licitação, **até às 9:00 h do dia 28 de março de 2023**, quando o Pregoeiro Sr. Wudson Correa Lara e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 19, de 14 de março de 2023, darão início aos trabalhos, regendo-se o presente Certame pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n.º 02/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Etanol Combustível e Gasolina Comum**, a fim de atender às necessidades dos Setores de Manutenção dos Serviços Administrativos e Operação e Manutenção do Sistema de Água, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

2 – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu artigo 15, pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014 e Decreto Municipal n.º 99/2005, além das demais normas complementares.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

2.3 - Será vedada a aquisição do objeto em questão por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimados, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 - Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente, e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria que será firmada com o Setor solicitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A participação na presente licitação é facultada as empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

3.1.1 – Não tenham sofrido pena de suspensão pelo SAAE de Guapé ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral.

3.1.2 – Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

3.1.3 – Empresa que não esteja em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.3 – Este Certame, é destinado, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.4 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 49, incisos II e III da Lei Complementar n.º 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

4.1 – Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos motivados na sessão, os proponentes poderão indicar, mediante **Carta de Credenciamento** (Modelo – Anexo II), um preposto, que deverá ser entregue ao Pregoeiro designado, acompanhada de documento oficial de identificação do representante, no início da sessão, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.2 – A *Carta de Credenciamento*, referida no Item anterior, poderá ser substituída por *Procuração*, desde que devidamente registrada em cartório.

4.3 – Para cumprimento do disposto no Item 4.1, em se tratando o representante legal da empresa, de sócio, diretor, titular, ou similar, o mesmo deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação acompanhado do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

4.4 – A presença do representante legal da licitante não é obrigatória, entretanto, se a empresa se fizer representar e seu representante não se credenciar conforme as exigências dos Itens 4.1, 4.2 e 4.3, o mesmo estará impedido de assinar quaisquer documentos ou ainda se manifestar em nome da empresa para formulação de lances verbais, interposição de recursos e quaisquer outros atos relativos a este Certame, sendo-lhe permitido acompanhar os procedimentos como qualquer outro cidadão interessado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

4.5 – O constante do Item anterior se aplica a todos os licitantes cujo credenciamento for indeferido por irregularidade na documentação.

OBS: No caso de envio dos envelopes via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” e Contrato Social, fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa deste Certame.

4.6- A licitante deverá apresentar, na fase de credenciamento, em papel timbrado, ou mediante carimbo da empresa com a devida assinatura, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

4.7 – A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei, deverá apresentar, na fase de credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII.

4.8 – A licitante deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou alterações consolidadas em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes.

5 - DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 – **Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados às 09h do dia 28 de março de 2023,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Pregão.

5.1.2 - O Credenciamento dos participantes será no mesmo dia, hora e local pré-estabelecidos acima.

5.2 – A proposta comercial e os documentos de habilitação, apresentados em ato contínuo ao credenciamento, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1 - Envelope n.º 01 – Proposta Comercial - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUAPÉ/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PROCESSO N.º 020/2023 - PREGÃO N.º 001/2023.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE

E-MAIL

I – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo ou nome legível com número de documento oficial, rubricada em todas as suas páginas, em linguagem clara que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

II – A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, desde que presente à reunião de abertura do Envelope n.º 01 - “Proposta”.

III – A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Proposta”.

IV – Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos básicos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Certame, tais como frete, combustível, embalagens e outros, concernentes à plena e total entrega do objeto.

V – A proposta deverá corresponder **integralmente** à descrição do objeto constante na Cláusula Primeira e no Anexo I (Termo de Referência), indicando os Itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste Instrumento e, os respectivos preços unitários e totais por Item. Deverá constar, ainda:

- a) Número deste Processo e Pregão.
- b) Especificação clara, completa e detalhada de cada Item ofertado.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.
- d) Valor unitário e total de cada Item em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- e) Condições de pagamento de acordo com o constante no Item 16 deste Edital.

VI – A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e para cada Item, sob pena de desclassificação da proposta no Item incidente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

VII - Deverão ser observados os preços de referência de cada Item, constantes do Termo de Referência (Anexo I), extraídos de pesquisa de preços de mercado.

VIII – As classificações provisórias das propostas, bem como a realização da fase de lances verbais, serão feitas pelo valor de cada Item.

5.2.1.2 – As Propostas Comerciais, registradas no sistema de registro de preço, não poderão ser substituídas.

5.2.1.3 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.2.1.4 – É de inteira responsabilidade da licitante a elaboração da proposta, de modo que o SAAE não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, além de outras legislações aplicáveis, se for o caso.

OBS: MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.2 – Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

**AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUAPÉ/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO N.º 020/2023 - PREGÃO N.º 001/2023.
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL**

OBS: A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.2.2.1 – O Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, conterá os seguintes documentos:

5.2.2.1.1 - Documentos de Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste Subitem.

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

OBS: As empresas que apresentaram, na fase de Credenciamento, os documentos dos incisos I ao V deste subitem, não necessitarão apresentá-los novamente junto ao envelope de Habilitação.

5.2.2.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I – Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

II - Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

III - Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

IV - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

V – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual.

VI - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com a Fazenda Municipal de Guapé. A prova de regularidade com o Município de Guapé será exigida apenas na assinatura do Contrato.

Observações:

1 - A Certidão Negativa de Débito com o Município de Guapé poderá ser retirada das seguintes formas:

I - E-mail: tributos@guape.mg.gov.br; ou

II-Link: https://www.ereceita.net.br/portal/?uri=NcxLCoAgFEbhvYgL-PNxFcJZ0xYhcgnBNNT2Xw0anm9w5OAxYgticOrkoQy0NeSAq_UZy0KatPPk3QApYw0AscpUMtfJQRx3vPg8XorpO_Wd6x3E323LnWf74AE%3D .

5.2.2.1.3 – Demais documentos:

I – Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **de acordo com o modelo inserto no Anexo IV.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

II – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VI.**

5.2.2.1.4 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados no Item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/2018 e art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.2.1.5 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do proponente, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

5.2.2.1.6 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.2.1.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse Certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste Certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.1.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE COMPETITIVA

6.1 – No dia, hora e local especificados neste Edital, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, dando início à realização do Pregão propriamente dito.

6.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento, conforme descrito no Item 4, quando, após a conferência dos mesmos, credenciará o preposto da licitante, desde que os documentos estejam de acordo com as exigências deste Edital.

6.3 – Encerrada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com as exigências deste Edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada Item do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

6.4 – Todas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas de imediato, exceto àquelas que a despeito de quaisquer equívocos, possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente ou seu representante legal.

6.5 – Das propostas válidas, as quais permanecerão na fase de competição, serão classificadas provisoriamente pelo Pregoeiro, em ordem crescente de valor, Item por Item.

6.6 – Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço por Item e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 – Serão consideradas propostas válidas e, portanto, classificadas, aquelas cuja oferta seja a de menor valor por Item e, todas aquelas que propuserem valores por Item até 10% (dez por cento) superior àquela.

6.8 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o valor constante na Planilha de Custo Estimado. Estando a menor proposta com valor superior ao da Planilha, o item em tela poderá ser desclassificado.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais e nas propostas escritas constarem Itens com valor igual, caracterizando empate absoluto entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, realizado sob a coordenação do Pregoeiro, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, Item por Item, até o momento em que não haja novos lances de valores menores aos já ofertados.

6.12 – De modo algum serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas àquele Item específico, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá com à classificação definitiva das propostas, que será transcrita na ata da sessão, intimando os vencedores do objeto licitado.

6.15 – Todo o Pregão poderá ser revogado pela autoridade competente, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N ° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

6.16 - O julgamento das propostas poderá ser acompanhado por representante do Setor solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, poderá ser suspenso até sua análise.

6.17 - O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento deste Certame, quanto às descrições dos Itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao Item em disputa.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE HABILITATÓRIA

7.1 – A fase habilitatória terá início tão logo seja encerrada a fase de competição. Para tal, o Pregoeiro abrirá os envelopes de documentação de todos os licitantes cujos Itens foram classificados em primeiro lugar.

7.2 – Constatando o atendimento das exigências fixadas deste Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.3 – Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital em todas as suas exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor para aquele Item.

7.4 – O Pregoeiro aproveitará documentação e proposta sempre que não se tratar de nulidade absoluta, autorizado o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, aí incluída a juntada de novos documentos, ou ainda de correções de caráter formal no curso do prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5 – Para fins deste Edital, entende-se por vício sanável aquele de natureza declaratória, que não diga respeito ao fato a ser comprovado e sim à formalidade do documento destinado a comprová-lo, sendo considerados insanáveis aqueles defeitos relativos a documentos que pretendem produzir efeitos novos ou que, não se tratando de meros erros materiais, levem a alteração no valor de proposta ou condições de competitividade.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor ou vencedores, qualquer licitante poderá interpor recurso imediata e motivadamente na sessão com síntese das suas razões que serão registradas em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

8.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

8.4 – A Falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo, ao Pregoeiro, posteriormente, adjudicar o objeto deste Certame.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após final julgamento de recurso.

9.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pelo licitante vencedor, que poderá ser enviada via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, a empresa vencedora do processo ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Item 17 deste Edital.

10.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no Item acima e deverá(ão) atender à convocação no prazo estipulado.

10.3 – As cláusulas da Ata de Registro de Preços serão plenamente vinculadas à este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

10.4 – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

10.5 – **A vigência da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.**

10.6 - A Ata de Registro de Preços, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

10.7 – Quando a licitante vencedora, convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o Item 10.1, será facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sobretudo quanto aos preços devidamente atualizados por índice oficial do governo, se for o caso, conforme previsto no art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidade prevista no Item 17.

11 – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - A empresa vencedora receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o fornecimento do combustível deverá ser imediato, ressaltando que o abastecimento será realizado na cidade de Guapé.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

11.2 – O não cumprimento das exigências deste Item, ou seja, se não efetuar o fornecimento dos produtos imediatamente, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista no item 17 deste Edital.

12 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O SAAE de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

12.2 - A qualidade do combustível deverá seguir todas as normas vigentes da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

12.3 - Na eventualidade do SAAE de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

12.4 - A verificação será realizada por servidor SAAE, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento do objeto será feito de acordo com o estipulado na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; e

13.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pelo Setor solicitante, toda a execução do objeto deste Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) Rescindir a Ata de RP.
- II) Mandar suspender o fornecimento.
- III) Mandar substituir o produto defeituoso.
- IV) Suspender o pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

14.2 - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

15 – DOS PREÇOS

15.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo o Pregoeiro, caso julgue ser de interesse do SAAE, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicto que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

15.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos produtos fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.

15.3 - O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

15.3.1 - O pedido de revisão de preços será dirigido ao Coordenador do Departamento de Licitação e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

15.3.2 - Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

15.3.3 - Incube ao Setor solicitante a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

15.3.4 - Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

15.4 - Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento do SAAE poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a ao Coordenador do Departamento de Licitação, para instaurar o referido procedimento.

15.4.1 - Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

15.4.2 - Decorrido o prazo previsto no Item anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

15.5 - Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação, para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

15.6 - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

15.6.1 - A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

15.6.2 - A impugnação deverá ser endereçada ao Coordenador do Departamento de Licitação, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - Após recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE, em conformidade com o objeto entregue e sob o ateste do Fiscal da Ata de RP e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

16.2 – Juntamente com a documentação fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

17 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de RP enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita.

II - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto da Ata de RP sujeitará à contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto da Ata de RP oriunda deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Guapé, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Guapé, por até 02 (dois) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

17.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à licitante vencedora, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – A Ata de RP poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

18 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

18.1 – O licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, pela Ata de RP.

18.2 - O licitante será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3 - O licitante reconhece ao SAAE de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

18.4 - O licitante não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Edital.

18.5 - O licitante será obrigado permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé, de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

18.6 - O licitante será obrigado a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no Item 17 deste Edital.

18.7 - O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18.8 - O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que produto a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

18.9 - O licitante será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

18.10 – O licitante será obrigado a manter-se, durante todo contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

19 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

19.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata de RP.

19.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata de RP, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.4 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

19.5 - Pagar os valores contratados pelos produtos efetivamente adquiridos no prazo e nas condições contratuais.

20 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DR. PASSOS MAIA, N.º 260, CENTRO.
GUAPÉ/MG
CEP 37.177-000 - TEL: (35) 3856-1250 OU (35) 3856-1366 (SAAE)

20.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo do pedido de esclarecimento no Departamento de Licitação, no endereço acima descrito.

20.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.

20.5 – Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos deste Edital deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapé/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça

Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, ou no e-mail: saaeguape@hotmail.com, desde que venha com a assinatura digital, dentro do prazo legal e dirigidas ao Pregoeiro, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal.

20.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão do Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

20.7 – O Departamento de Licitação não se responsabilizará por impugnações e/ou esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do mencionado no item 20.5, e que, por isso, não sejam protocolizados dentro do prazo legal.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0301.1712200524001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 14, Fonte: 1501.

0301.1751204474.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 60, Fonte: 1501.

21.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do Setor solicitante, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e com os Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições aplicáveis.

22.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VII – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.

- Anexo IX – Minuta do Contrato .

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos do SAAE, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no jornal Folha da Manhã e, sua íntegra, no sítio <http://saaeguape.mg.gov.br/v1/transparencia/>, e-mail: saaeguape@hotmail.com, contato: 035 3856 1366.

Guapé/MG, 15 de março de 2023.

Wudson Correa Lara

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 53 de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2 – OBJETO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Etanol Combustível e Gasolina Comum, a fim de atender às necessidades dos Setores de Manutenção de Água e Esgoto.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Tendo em vista que a aquisição do objeto ora licitado, é de extrema importância, pois garante o funcionamento dos veículos da frota do SAAE, em atendimento às necessidades dos Setores de Manutenção de Água e Esgoto.

4 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO

4.1 - A fiscalização e recebimento definitivo do objeto deste pregão será feito pelo Setor solicitante.

4.2 - No caso dos produtos fornecidos apresentarem alguma irregularidade, estes serão recusados, cabendo à detentora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pelo Setor solicitante.

4.3 - O representante do SAAE de Guapé registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

4.4 - O SAAE de Guapé fica desobrigado do pagamento dos combustíveis que for entregue sem a autorização de abastecimento, devidamente autorizada pelo responsável.

4.5 - Os combustíveis objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição desde que comprovada a pré-existência de má-fé do fornecedor, bem como alterações do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5- CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A empresa vencedora receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o

fornecimento do combustível deverá ser imediato, ressaltando que o abastecimento será realizado na cidade de Guapé.

5.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam devidamente fornecidos e, caso haja necessidade do Contratante, o produto deverá ser entregue em local diverso do posto de combustível, tal como o abastecimento das balsas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

5.3 – O não cumprimento das exigências deste Item, ou seja, se não efetuar o fornecimento dos produtos imediatamente, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista no item 17 do Edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução da Ata de RP.

6.2 - A empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução do fornecimento, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

6.3 – A empresa vencedora deverá comunicar ao Setor solicitante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.4 - A empresa vencedora será responsável pelo bom desempenho do fornecimento.

6.5 - A empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, para o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pelo Setor solicitante.

6.6 - Em nenhuma hipótese poderá a empresa vencedora transferir o fornecimento para particulares ou terceiros.

6.7 - A empresa vencedora deverá manter no decorrer da execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.

6.8 - A empresa vencedora deverá estar disponível em período integral para o fornecimento do objeto a ser utilizado, conforme for solicitado pelo Contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de Servidor do Setor solicitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de RP.

7.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de RP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - FORMA DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

8.1 – Após recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE, em conformidade com o objeto entregue e sob o ateste do Fiscal da Ata de RP e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

8.2 – Juntamente com a documentação fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do Pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0301.1712200524001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 14, Fonte: 1501.

0301.1751204474.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 60, Fonte: 1501.

9.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do Setor solicitante, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2023, a partir de sua assinatura.

11 - VALOR ESTIMADO

11.1 - O valor médio estimado para a presente Licitação é de **R\$ 39.111,67 (trinta e nove mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos)**, tendo por referência os preços unitários, total e global dos Itens constantes das pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do SAAE.

11.2 - Na planilha abaixo encontram-se relacionadas as descrições, quantidades e valores estimados dos produtos.

ÍTEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
1	0008	ALCOOL COMUM	LT	1.000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
2	0009	GASOLINA COMUM INCOLOR OU AMARELA ASPECTO FISICO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES NA	LT	6.500	R\$ 5,383333	R\$ 34.991,67



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

		ANP				
Global						R\$ 39.111,67

As licitantes, além de preencher a proposta com o valor unitário, deverá também preencher valor total dos Itens.

Guapé/ MG, 15 de março de 2023.

Polwmer Gonçalves Vieira
Diretor Geral do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N ° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

AO
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRAÇA DR. PASSOS MAIA, 260 – CENTRO
GUAPÉ/MG – CEP 37.177-000

Ref.: Credenciamento

PREZADO SENHOR:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____
(qualificação na empresa e residência completa) _____
portador da carteira de identidade n. _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e portador do CPF nº ----.---
-.-./--., para representar esta empresa (razão social), endereço e CNPJ), no **Processo Licitatório nº. 20/2023 –
Pregão nº. 001/2023**, a ser realizado nesta data, podendo, para tanto, praticar atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, emitir lances verbais, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e
outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
n. da carteira de identidade e órgão emissor

OBS: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023

PROCESSO N.º 020/2023 - PREGÃO N.º 001/2023

GESTOR DO REGISTRO: O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n° 280, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 21.420641/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Geral, POLWMER GOLÇALVES VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 085.602.586-04 e RG 11.390.531 – SSP-MG.

DETENTOR DO REGISTRO: ***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Etanol Combustível e Gasolina Comum, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 - A existência desta Ata de RP não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

1.5 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
****	*****	****	*****	*****	R\$ ****	R\$ **

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de RP, em tudo aquilo que não conflitarem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o fornecimento do combustível deverá ser imediato, ressaltando que o abastecimento será realizado na cidade de Guapé.

3.2 - O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a entrega do objeto nas condições acima estipulada, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo nesta, as Cláusulas do Instrumento Convocatório e desta Ata de RP.

3.3 - O SAAE de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.4 - A verificação será realizada por servidor do SAAE, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.5 - Na eventualidade do SAAE de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

3.6 - O SAAE de Guapé fica desobrigado do pagamento dos combustíveis que for entregue sem a autorização de abastecimento, emitida pelo responsável.

3.7 - Os combustíveis, objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição desde que comprovada a pré-existência de má-fé da Contratada, bem como alterações do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.8 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

3.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; e

3.8.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de RP, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

0301.1712200524001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 14, Fonte: 1501.

0301.1751204474.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 60, Fonte: 1501.

4.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do Setor solicitante, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de RP.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

5.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé, modificar quaisquer especificações desta Ata de RP.

5.5 - A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé, do fornecimento de todo o objeto desta Ata de RP, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6 - A Contratada é obrigada comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de RP.

5.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de RP em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem fornecidos sejam de alta qualidade e eficácia.

5.9 - A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de RP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução desta Ata de RP.

6.3 - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima, na hipótese de a Contratada não cumprir o Ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

6.5 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados nesta Ata de RP.

6.6 - Acompanhar e fiscalizar, e através do Servidor designado pelo SAAE solicitante, o cumprimento das condições ajustadas nesta Ata de RP, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.7 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.8 - Pagar os valores contratados pelos produtos efetivamente adquiridos no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 – Após recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE, em conformidade com o objeto entregue e sob o ateste do Fiscal da Ata de RP e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

7.2 – Juntamente com a documentação fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

8.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.

8.2 – Esta Ata de RP poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pelo SAAE solicitante, toda a execução do objeto desta Ata de RP, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I - Rescindir a Ata de RP.
- II - Mandar suspender o fornecimento.
- III - Mandar substituir o produto defeituoso.
- IV - Suspender o pagamento.

9.2 - O objeto desta Ata de RP, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial desta Ata de RP enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita;

II - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de RP sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de RP, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Guapé, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Guapé, por até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Esta Ata de RP poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e pelos Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições legais aplicáveis.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de RP.

11.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, xx de xxxxxxx de 2023.

**ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO IV

PROCESSO N.º 020/2023 – PREGÃO N.º 001/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ N.º _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF sob o n.º

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO n.º 001/2023 – PROCESSO n.º 020/2023**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2023.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço e telefone
- Nome e Identificação do representante legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório N.º 020/2023, PREGÃO N.º 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Guapé/MG

Departamento de Licitação

Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n° 280 – Centro.

CNPJ: 21.420.641/0001-75

Inscrição Estadual: Isenta

Guapé/MG

Referente ao:

Processo: 020/2023 – Pregão: 001/2023.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca/ Fornecedor	Valor unitário	Valor total
****	*****	****	*****	*****	R\$ ****	R\$ ****

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

As licitantes, além de preencher a proposta com os valores unitário e total de cada item, deverão preencher o valor total dos itens, sendo que este será levado em consideração para a etapa dos lances verbais.

O não preenchimento de qualquer um dos itens acarretará a desclassificação do participante no certame.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2023.

Assinatura _____

Nome do Representante

CPF n.º: _____

CPF n.º: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º /2023

Pregão Presencial n.º 01/2023 - Processo n.º 020/2023

CONTRATANTE: O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420.641/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. POLWMER GONÇALVES VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 11390531 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.602.586-04.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. _____ mediante as seguintes cláusulas e condições:

PROPOSTA VENCEDORA: *****

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Etanol), a fim de atender às necessidades dos Setores Administrativo e de Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto do SAAE - Guapé, conforme descrições e quantidades estimadas no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A Contratada deverá obrigatoriamente, fornecer imediatamente, após a apresentação da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por servidor designado pelo Setor solicitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

3.2 – A Autorização de fornecimento indicará a data e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o fornecimento seja executado em perfeitas condições.

3.3- O SAAE poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.4- A verificação será realizada por servidor do SAAE que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.5- Na eventualidade do SAAE recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários ao reparo/substituição do mesmo.

3.6– O recebimento do objeto será feito de acordo com o estipulado na Autorização de Fornecimento, por servidor da administração da seguinte forma:

3.6.1- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos fornecimentos com a especificação;

3.6.2- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos fornecimentos e consequente aceitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - O recurso orçamentário necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0301.1712200524001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030-
MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 14, Fonte: 1501.

0301.1751204474.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 339030-
MATERIAL DE CONSUMO, Ficha: 60, Fonte: 1501.

4.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento visando atender as necessidades do SAAE, será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Edital e deste Contrato.

5.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

5.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé, modificar quaisquer especificações neste Contrato.

5.5 . - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé, de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6 - A Contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

5.7 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os fornecimentos sejam realizados com alta qualidade e eficácia.

5.9 - A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

5.10 – A Contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados neste Contrato.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.4- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.5- Pagar os valores contratados pelos fornecimentos prestados no prazo e nas condições contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor do presente Instrumento é de R\$00 (reais).

7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria SAAE de Guapé/MG, na quantidade fornecimentos prestados, sob ateste do Fiscal do Contrato.

7.3 – Juntamente com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de débitos da Receita Federal (RFB /PGFN), FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

8.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, através do Setor solicitante, toda a execução do objeto deste Contrato, através profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir o Contrato.
- II) - Mandar suspender o fornecimento.
- III) - Suspender o pagamento.

9.2 - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita.

II - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, atualizado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Guapé, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Guapé, por até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N.º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, pelos Decretos Municipais n.º 53/05, n.º 99/05 e n.º 109/22, além das demais disposições aplicáveis.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

11.3 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG,

de

de 2023.

POLWMER GONÇALVES VIEIRA
Diretor Geral

Contratada

Assessoria Jurídica: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____

CPF n.º: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N º 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com
